MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, IX e XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.766, de 09 de maio de 2007, na Lei Municipal nº 3.153, de 23 de abril de 2009, no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e ao contido no art. 166, § 1º da Constituição Federal, comunica que será realizada **Audiência Pública de Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2021,** no seguinte local, data e horário:

Local: Plenário da Câmara Municipal, Rua Ararigbóia, 491, Centro, Pato Branco – PR;
Data: 28 de setembro de 2021;
Horário: 15h30min.

Observações: Considerando a pandemia da Covid-19, a presente audiência seguirá as determinações dos Decretos Municipais, as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as orientações emanadas do Tribunal de Contas do Paraná. Assim sendo, a audiência seguirá o mesmo padrão adotado para as sessões ordinárias da Câmara Municipal, com presença limitada de no máximo de 52 (cinquenta e dois) participantes no Plenário. Ainda, será realizada transmissão online ao vivo, por meio do endereço eletrônico: *https://www.youtube.com/user/camarapb*, da página: *https://www.facebook.com/camarapb*, e do sítio oficial da Câmara Municipal de Pato Branco: *https://www.patobranco.pr.leg.br/*. Qualquer questionamento poderá ser feito através do e-mail: contabilidade@patobranco.pr.gov.br ou pelos telefones (46) 3220-1500 e (46) 3220-1562.

Pato Branco, 17 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, IX e XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.766, de 09 de maio de 2007, na Lei Municipal nº 3.153, de 23 de abril de 2009, no art. 48, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e ao contido no art. 165 da Constituição Federal, comunica que será realizada **Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei do Orçamento Anual – LOA, para o Exercício de 2022,** no seguinte local, data e horário:

Local: Plenário da Câmara Municipal, Rua Ararigbóia, 491, Centro, Pato Branco – PR;
Data: 07 de outubro de 2021;
Horário: 13h30min.

Observações: Considerando a pandemia da Covid-19, a presente audiência seguirá as determinações dos Decretos Municipais, as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as orientações emanadas do Tribunal de Contas do Paraná. Assim sendo, a audiência seguirá o mesmo padrão adotado para as sessões ordinárias da Câmara Municipal, com presença limitada de no máximo de 52 (cinquenta e dois) participantes no Plenário. Ainda, será realizada transmissão online ao vivo, por meio do endereço eletrônico: *https://www.youtube.com/user/camarapb*, da página: *https://www.facebook.com/camarapb*, e do sítio oficial da Câmara Municipal de Pato Branco: *https://www.patobranco.pr.leg.br/*. Qualquer questionamento poderá ser feito através do e-mail: contabilidade@patobranco.pr.gov.br ou pelos telefones (46) 3220-1500 e (46) 3220-1562.

Pato Branco, 17 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece adequações às medidas restritivas destinadas ao combate ao contágio pelo Novo Coronavírus.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que a dinamicidade da Pandemia da COVID-19 exige avaliação permanente e criteriosa dos dados epidemiológicos do Município, sem descuidar de todos os interesses da população de Pato Branco, com preponderância da vida e da saúde;

Considerando a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

Considerando a redução do número de casos de positivados para COVID-19, assim como a queda da taxa de ocupação de leitos de UTI para COVID-19;

Considerando que a taxa de transmissão (Rt) da COVID-19 no Município de Pato Branco corresponde atualmente a 0,07%, sendo que no Estado do Paraná é de 1,17%, conforme calculadora (Rt) desenvolvida pela sala de situação em saúde da Universidade de Brasília (UNB), disponível no endereço eletrônico *https://sds.unb.br/calculadora-epidemiologica/;*

Considerando o Decreto nº 8.705, de 14 de setembro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as seguintes medidas restritivas destinadas ao combate ao contágio pelo Novo Coronavírus no Município de Pato Branco.

Art. 2º As atividades e estabelecimentos funcionarão em seus horários normais, devendo observar as medidas sanitárias vigentes para prevenção da COVID-19.

Art. 3º As instituições públicas e privadas de ensino funcionarão observando o disposto em ato normativo da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º As instituições de ensino da rede pública e privada, no âmbito do Município de Pato Branco, poderão retomar o atendimento presencial com 100% (cem por cento) da capacidade, respeitando os protocolos de prevenção à COVID-19.

§ 2º Poderão ser disponibilizadas aulas no formato remoto aos alunos que ainda não receberam a imunização completa e que possuam comorbidades ou que apresentarem justificativa, desde que ocorra anuência entre a família e a instituição de ensino, enquanto perdurar a pandemia.

Art. 4º As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar as normativas vigentes da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, que regulamentam a realização das atividades religiosas de qualquer natureza.

Art. 5º Os bares, restaurantes, lanchonetes, padarias e afins poderão funcionar observando os atos normativos da Secretária Municipal de Saúde e o protocolo aprovado pela Vigilância Sanitária.

Art. 6º Ficam permitidas atividades coletivas culturais ou esportivas de equipes profissionais ou amadoras de alto rendimento, mediante a observância das regras de segurança estabelecidas em protocolo aprovado pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 7º As academias de ginástica, musculação e afins poderão funcionar observando os atos normativos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e mediante aprovação de protocolo pela Vigilância Sanitária.

Art. 8º Os clubes sociais ou recreativos poderão funcionar com observância das regras de segurança estabelecidas em protocolo aprovado pela Secretaria de Esporte e Lazer em conjunto com a Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 9º Permanecem suspensas as visitas às instituições de acolhimento, conforme orientação da Portaria nº 65, de 6 de maio de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social, do Ministério da Cidadania.

Art. 10. Os velórios e sepultamentos devem observar as medidas de segurança estabelecidas em ato normativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11. O transporte público coletivo poderá operar com 100% (cem por cento) da capacidade, observando as normas sanitárias vigentes, em especial a manutenção das janelas abertas e a orientação da obrigatoriedade do uso de máscara pelos funcionários e usuários do serviço.

§ 1º Fica assegurada a gratuidade aos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Decreto nº 8.996, de 27 de agosto de 2021.

§ 2º Para efeito do disposto neste artigo, a concessionária do transporte público coletivo deverá operar com a capacidade máxima de veículos, mediante a elaboração de cronograma de atendimento a ser definido em conjunto com o Departamento Municipal de Trânsito - DEPATRAN.

Art. 12. O funcionamento de todos os estabelecimentos deverá observar as normas de segurança sanitária contempladas na legislação vigente.

Art. 13. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, inclusive lotes baldios, em qualquer horário.

Art. 14. Fica permitida a realização de algumas categorias de eventos, desde que respeitadas todas as medidas de prevenção e controle sanitário estabelecidos em ato normativo da Secretaria Municipal de Saúde e condicionado à aprovação de protocolo pela Vigilância Sanitária.

Art. 15. O descumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto sujeitará o infrator às penalidades e sanções previstas no Capítulo V do Decreto Municipal nº 8.852, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 16. Fica revogado o Decreto Municipal nº 8.978, de 06 de agosto de 2021.

Art. 17. Este Decreto tem vigência a partir da 0h do dia 18 de setembro de 2021, por tempo indeterminado, podendo ser revisto a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021 - PROCESSO Nº 164/2021

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, destinado à participação de empresas de qualquer porte, objetivando a **Contratação de empresa especializada em construção de quadra Poliesportiva no Bairro Industrial,** com área de interferência de 1.312,83m², localizada na Rua Industrial, nº 200, Bairro Industrial neste município com Recursos do Convênio nº 899217/2020 celebrado a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município do Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Esporte e Lazer, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Projetos e demais anexos deste Edital, sendo a licitação do tipo **"menor preço",** critério de julgamento **"menor preço global"** e regime de execução "**empreitada por preço global"**, e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de **R$ 456.310,54**. O recebimento dos Envelopes nº 01, contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as 09 HORAS DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2021, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15m do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1565, e-mails: licita1@patobranco.pr.gov.br/licitacao2@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 17 de Setembro de 2021. - Mariane Aparecida Martinello - Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Portaria 251/2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3021/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Bidden Comercial Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.181.473/0001 – 80.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais destinados a correção da fertilidade dos solos e aquisição de larvicida e/ou inseticida para controle de larvas de mosquitos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 064/2021.
Valor do Contrato: R$ 56.848,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais).
Vigência: De 17 (dezessete) de Setembro de 2021 até 17 (dezessete) de Setembro de 2022.
Data do Contrato: 17 (dezessete) de Setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3022/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Luiz Carlos Menon – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.567.863/0001 – 61.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ensaio e regência do Coral Municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 069/2021.
Valor do Contrato: R$ 19.497,96 (Dezenove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).
Vigência: De 17 (dezessete) de Setembro de 2021 até 17 (dezessete) de Setembro de 2022.
Data do Contrato: 17 (dezessete) de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO Nº 136/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 - *Processo Licitatório 66/2021*). *HOMOLOGADO EM 15/09/2021.*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: OSMAR OSNY BASEGGIO – ME – CNPJ: 03.961.104/0001-50.

OBJETO: Aquisição de móveis sob medida destinado para as escolas municipais e para o CRAS, conforme projetos anexos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, conforme itens e valores abaixo descritos:

Item	Descrição do Item	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total(R$)
26	Balcão de cozinha em MDF, formato L, com espessura mínima de 18mm, composto por uma prateleira interna por toda a sua extensão, um módulo fixo e sete portas de giro. Deverá ter profundidade de 60cm, comprimento de 376cm, largura de 160cm. O armário deverá ser executado em MDF branco com espessura de 18mm e o fundo em MDF 6mm branco. O balcão (parte em MDF) terá altura total de 75cm. Os puxadores deverão ser em alumínio ou aço inox, parafusados com comprimento de aproximadamente 30cm, modelo a definir.	Unid.	Center Moveis	1	2.900,00	2.900,00

VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO: O valor total do Contrato é de R$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais). Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 44.90.52 Equipamentos e materiais permanentes; Despesa – 1606; 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e promoção dos Direitos da Infância e Juventude 0824400082.025 – Manutenção do fundo municipal de Assistência Social; 44.90.52 – Equipamento e material Permanente; Despesa:1429.

PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL: Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o fornecedor terá um prazo de até 60 (sessenta) dias ***úteis*** para efetuar a entrega e montagem dos móveis solicitados. A entrega dos móveis deverá ser feita em local pré-determinado e agendado pelos Departamentos de Educação Cultura e Esporte, Ação Social e pela chefe de Gabinete, em Bom Sucesso do Sul/PR. A contratação será formalizada pelo período de ***12 (doze) meses***.

Bom Sucesso do Sul-PR, 16 de Setembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 169/2019
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
CNPJ: 61.074.175/0001-38
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter validade na data de 13 de setembro de 2021 até 12 de setembro de 2022.
Cláusula Segunda – Valor
Passa o referido contrato a vigorar com o valor de R$ 45.696,87 (quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), referente as apólices de seguro vigentes pelo período de 12 meses, conforme prazos mencionados na cláusula anterior, dos veículos da frota rodoviária municipal, os quais estão citados na cláusula segunda do contrato de prestação de serviços n° 169/2019 e na cláusula primeira do aditivo contratual n° 01, e na cláusula segunda do aditivo nº 3 do referido contrato.
Cláusula Terceira – Objeto
Passa o referido contrato a vigorar com o acréscimo de seguro para mais três veículos da Frota Rodoviária Municipal, conforme demonstrado na planilha abaixo, em razão dos mesmos terem sido adquiridos pelo município após a contratação da empresa prestadora desses serviços.

QUANTIDADE	VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO
01	Iveco Bus 10.190E 2020/2021 Placa: BEP-6J30 Cobertura FIPE RCF Danos Materiais R$ 200.000,00 Danos Corporais R$ 100.000,00 Danos Morais R$ 15.000,00 APP/Morte/Invalidez R$ 30.000,00 DMH R$ 30.000,00 Assi 24hs Guincho ilimitado Franquia de R$ RCF Vigência 13/09/2021 até 13/09/2022	R$ 909,98
01	Volare V8L ON 2020/2021 Placa: BES3E62 Cobertura FIPE RCF Danos Materiais R$ 200.000,00 Danos Corporais R$ 100.000,00 Danos Morais R$ 15.000,00 APP/Morte/Invalidez R$ 30.000,00 DMH R$ 30.000,00 Assi 24hs Guincho ilimitado Franquia de R$ RCF Vigência 13/09/2021 até 13/09/2022	R$ 909,98
01	Renault Sandero Zen 2020/2021 Placa: BDG3D09 Danos Materiais R$ 200.000,00 Danos Corporais R$ 100.000,00 Danos Morais R$ 15.000,00 APP/Morte/Invalidez R$ 30.000,00 DMH R$ 30.000,00 Assi 24hs Guincho ilimitado Franquia 3.331,70 Vigência 13/09/2021 até 13/09/2022	R$ 860,00

Cláusula Quarta – Exclusão de Veículos
Passa o referido contrato e apólice, a vigorar com a exclusão dos veículos, Mobi Like Fiat placa BCJ-3591, Onix Chevrolet placa BCB-2797, Ônibus VW Mascarelo Granmini placa ARZ-2443, Ônibus VW Iveco City Class placa ARS-7863.
Cláusula Quinta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 13 de setembro de 2021
Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO Nº 137/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 - *Processo Licitatório 66/2021*). *HOMOLOGADO EM 15/09/2021.*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: PATRICIA DE MORAES HINZ – EPP – CNPJ: 06.718.646/0001-95.

OBJETO: Aquisição de móveis sob medida destinado para as escolas municipais e para o CRAS, conforme projetos anexos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, conforme itens e valores abaixo descritos:

Item	Descrição do Item	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total(R$)
1	ARMÁRIO - SALA COORDENAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ NELI: Armário com altura de 250cm, largura de 100cm, profundidade de 55cm. Composto por duas portas de giro e cinco prateleiras com no mínimo 18mm de espessura. As portas devem possuir puxadores fabricados em aço inox ou alumínio, parafusados, com aproximadamente 30cm de comprimento, modelo a definir, fechadura metálica para abertura com chave e com dobradiças metálicas de boa qualidade. O interior do móvel deve ser todo na cor branca dos dois lados e o exterior em cores a serem definidas. O fundo poderá ser com chapa de 6mm, com o lado interno na cor branca.	Unid.	Fabricação Própria	1	1.200,00	1.200,00
11	MESA EM L - SALA DA DIREÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ NELI: Mesa em formato L com tampo de dimensões de 200cm x 200cm, com 60cm de largura, base lateral e de quina e bloco com quatro gavetas. O tampo terá espessura de 5mm, as bases laterais terão espessura de 3mm, e o restante do móvel com espessura mínima de 18mm. As gavetas devem possuir corrediças metálicas telescópicas de boa qualidade, os puxadores devem ser fabricados em aço inox ou alumínio, parafusados, com aproximadamente 20cm de comprimento, modelo a definir. As duas primeiras gavetas deverão ter fechadura metálica com chave. O interior das gavetas será na cor branca. Todo o lado externo terá cores a definir. Acompanhando a mesa, será produzido um suporte para CPU e Nobreak, todo em MDF, cores a definir, espessura de 18mm. Dimensões de 26cm de largura, 45cm de comprimento e 40cm de altura e uma prateleira com distância de 21cm da base. O suporte terá quatro rodízios de silicone, giratórios e com freio.	Unid.	Fabricação Própria	1	1.900,00	1.900,00
17	BALCÃO - CMEI VOVÓ HELENA: Balcão em MDF com 100cm de comprimento, 60cm de profundidade e 90cm de altura, composto por duas portas de giro e uma prateleira central. A estrutura externa do balcão será em Mdf com espessura de 30mm. As portas serão compostas em mdf com espessura de 18mm, dobradiças metálicas de boa qualidade. Internamente o móvel será na cor branca e externamente cores a definir. Os puxadores serão em aço inox ou alumínio, parafusados com comprimento mínimo de 20cm, modelo a definir. O fundo poderá ser com chapa de 6mm, com o lado interno na cor branca.	Unid.	Fabricação Própria	1	4.800,00	4.800,00
23	SUPORTE PARA CPU EM MDF, COR A DEFINIR: com largura de 26 cm, profundidade de 45cm e altura de 40cm, sem fechamento de fundo. Deverá possuir quatro rodízios de silicone, giratórios, com freio.	Unid.	Fabricação Própria	1	250,00	250,00
25	Balcão de cozinha em MDF com espessura mínima de 18mm, composto por uma prateleira interna por toda a sua extensão, três gavetas e quatro portas de giro. Deverá ter profundidade de 60cm, comprimento de 240cm. O armário deverá ser executado em MDF branco com espessura de 18mm e o fundo em MDF 6mm branco. O balcão (parte em MDF) terá altura total de 75cm. As gavetas deverão possuir corrediças metálicas, telescópicas, largas, de boa qualidade e os puxadores em alumínio ou aço inox, parafusados com comprimento de aproximadamente 30cm, modelo a definir.	Unid.	Fabricação Própria	1	1.800,00	1.800,00

VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO: O valor total do Contrato é de R$ 9.950,00 (Nove Mil e Novecentos e Cinquenta Reais). Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 44.90.52 Equipamentos e materiais permanentes; Despesa – 1606; 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social e promoção dos Direitos da Infância e Juventude 0824400082.025 – Manutenção do fundo municipal de Assistência Social; 44.90.52 – Equipamento e material Permanente; Despesa:1429.

PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL: Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o fornecedor terá um prazo de até 60 (sessenta) dias ***úteis*** para efetuar a entrega e montagem dos móveis solicitados. A entrega dos móveis deverá ser feita em local pré-determinado e agendado pelos Departamentos de Educação Cultura e Esporte, Ação Social e pela chefe de Gabinete, em Bom Sucesso do Sul/PR. A contratação será formalizada pelo período de ***12 (doze) meses***.

Bom Sucesso do Sul-PR, 16 de Setembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021 - PROCESSO Nº 165/2021

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, destinado à participação de empresas de qualquer porte, objetivando a contratação de empresa especializada para a (i) **Execução 2º etapa da Reforma da Unidade Básica de Saúde Bortot,** com área de 432,50m² (sem acréscimo), localizado na Rua Olavo Bilac, 377, Bairro Bortot neste Município atendendo as necessidades da Secretária de Saúde; e a (ii) **Execução dos serviços de base de concreto armado e instalação de gramado sintético, com área total de 300,00 m², localizado na Escola Parque do Som** Rua Frei Sérgio Hillescheim, Bairro Parque do Som neste município, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Projetos e demais anexos deste Edital., sendo a licitação do tipo **"menor preço",** critério de julgamento **"menor preço global por lote "** e regime de execução **"empreitada por preço global",** e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de **R$ 192.115,05**. O recebimento dos Envelopes nº 01, contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as **09 HORAS DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2021,** junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15m do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1565, e-mails: licita1@patobranco.pr.gov.br/licitacao2@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 17 de Setembro de 2021. - Mariane Aparecida Martinello - Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Portaria 251/2021.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 07/2021 - Contrato nº 165/2014.GP. Dispensa de Licitação nº 54/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Zeferino Mazorana & Cia. Ltda. OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Oswaldo Aranha nº 491, Centro, tipo sala comercial, andar térreo, matrícula nº 15.057, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, com área total de 339,32 m², cuja sala de alvenaria com 73,0 m² de área construída, no Lote 04 da Quadra 130, em Pato Branco – PR, espaço que será utilizado pela Secretaria de Administração e Finanças, para instalação da Junta Militar, conforme solicitação apresentada no protocolo 407115/2019. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, e Lei 8.245/91 as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência de 15 de setembro de 2021 até 15 de setembro de 2022. Do Valor: Reajusta o valor, parcialmente pelo IGPM (15%), passando o valor de R$ 1.522,50 para R$ 1.750,00 totalizando para o período de 12 meses o montante de R$ 21.000,00. Dot. Orç.: 1643 - 9769. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 13 de setembro de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Zeferino José Mazorana - Representante Legal